

**PORTARIA Nº 1479/2021-CGP/SEAP
Belém, 19 de outubro de 2021.**

CONSIDERANDO o preceituado no art. 191, §2º, da Lei 5.810/1994 com nova redação dada pela Lei nº 9.230 de 2021, acerca da Acumulação Ilegal de Cargos, Empregos ou funções, deverá a Autoridade Competente instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado –PADS, sob o rito sumário, para apuração e regularização da acumulação ilegal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 6395/2021-CGP/SEAP, em face da servidora N.M.S.T. (M.F. 5914110), lotada no Centro de Reeducação Feminino de Marabá, objetivando apurar o acúmulo ilegal de três cargos públicos pela servidora em comento, quais sejam 01(um) de Professora no Município de Marabá/PA, 01(um) de Auxiliar Administrativa no Município de Tucuruí e outro de Diretora (M.F.5914110) junto a esta Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP/PA, com fulcro nos arts. 191, §2º, da Lei 5.810/1994, com nova redação dada pela Lei nº 9.230/2021, c/c art. 177, I, VI, art. 178, I e V, art. 189 e art. 190, IV, X, XII e XIII da Lei 5.810/1994-RJU, conforme parecer da CONJUR/SEAP, datado de 13/10/2021;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) – Presidente; e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 54196889) – Membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 191, §6º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais da servidora.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 718982

**PORTARIA Nº 1468/2021-CGP/SEAP
Belém, 19 de outubro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6384/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto descumprimento contratual da empresa SANTORINI CONSTRUTORA LTDA, referente ao contrato administrativo nº 37/2019, acerca do fornecimento e instalação de estações de tratamento de esgoto, para o Centro de Recuperação Feminino de Ananindeua, conforme Manifestação nº 1.348/2021-CONJUR/SEAP, datado de 04/10/2021;

Art. 2º - Designar RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 54196889) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 719006

**PORTARIA Nº 1469/2021-CGP/SEAP
Belém, 19 de outubro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6385/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o ocorrido no dia 04/10/2021, em Altamira/PA, conforme Inquérito Policial com portaria sob o nº 00049/2021.100548-2, datado de 06/10/2021;

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 55585599) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 719003

**PORTARIA Nº 1476/2021-CGP/SEAP
Belém, 19 de outubro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6392/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do ex-PPL ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS (INFOPEN 193967), enquanto cus-

todiado no Centro de Recuperação Regional de Altamira – CRRALT, no dia 18/09/2018, conforme Boletim de Ocorrências nº 00563/2018.100034-7, encaminhado via e-mail a esta Corretiva em 14/10/2021;

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 55585599) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 718986

**PORTARIA Nº 1475/2021-CGP/SEAP
Belém, 19 de outubro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6391/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão aos PPL's FLAVIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA (INFOPEN 179264) e ERICKSON DOUGLAS MIRANDA DE ARAUJO (INFOPEN 84067), na Cadeia Pública de Jovens e Adultos – CPJA, conforme Relatório de Diligências nº 70/2021, datado de 13/10/2021;

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 55585599) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 718993

**PORTARIA Nº 1478/2021-CGP/SEAP
Belém, 19 de outubro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6394/2021-CGP/SEAP, em face da servidora E.A.S. (M.F.54182667), Médica Penitenciária, lotada na Central de Triagem Metropolitana III – CTM III, por agir, em tese, de forma insubordinada em serviço, no dia 21/09/2021, tal conduta amolda-se à falta grave, com fulcro no art. 177, IV e VI, c/c art. 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU, c/c art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 718994

**PORTARIA Nº 1473/2021-CGP/SEAP
Belém, 19 de outubro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6389/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar sinistro ocorrido com a VTR de placa QVK 5H21 de prefixo 140, no dia 18/09/2021, conforme ofício interno nº 738/2021-COPE/SEAP, datado de 23/09/2021;

Art. 2º - Designar RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 54196889) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 718995